



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 1010/90

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.

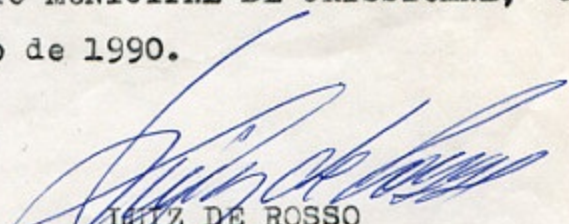
LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-  
der um reajuste de 30% (trinta por cento) para o mês de setem-  
bro de 1990 sobre os atuais vencimentos dos servidores muni-  
cipais.

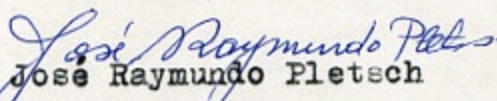
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do dis-  
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em  
vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a pre-  
sente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retro-  
agindo seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos /  
18 dias do mês de setembro de 1990.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch  
Secretário